

PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

## ATO NORMATIVO N° 868

*Dispõe sobre o funcionamento do repositório institucional INTEGRA-JMU.*

**A MINISTRA-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do art. 6º do Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** o art. 6º, II, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que incumbe aos órgãos do poder público assegurar a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 – Lei de Direitos Autorais (LDA);

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar a gestão de documentos e informações, e sua adequação aos princípios, diretrizes e requisitos de preservação digital na Justiça Militar da União (JMU); e

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a memória institucional, padronizar a organização das informações e dar acesso ao conhecimento gerado no âmbito da JMU,

**R E S O L V E:****CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Ato Normativo dispõe sobre os parâmetros para o uso e gestão da plataforma Integra-JMU.

Parágrafo único. A plataforma Integra-JMU é um repositório que reúne, armazena, organiza, recupera, preserva e dissemina a produção técnica, administrativa, doutrinária, legislativa, jurisprudencial, jornalística e histórica da Justiça Militar da União (JMU).

**CAPÍTULO II**  
**DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para os fins do disposto neste Ato Normativo, consideram-se as seguintes definições:

I – administrador: usuário com permissões especiais e privilégios elevados dentro do sistema de repositório institucional, que lhe conferem a responsabilidade de gerenciar, configurar e manter o funcionamento da plataforma;

II – coleção: reunião artificial de documentos, agrupados de acordo com uma característica comum;

III – comunidade: unidade estrutural de mais alto nível dentro da organização do repositório, concebida para representar, de forma hierárquica, a disposição informacional dos conteúdos, agrupando subcomunidades ou coleções;

IV – subcomunidade: unidade estrutural intermediária do repositório, subordinada a uma comunidade, cuja função é complementar a organização hierárquica das informações, atuando em conjunto com as comunidades para representar, de forma mais segmentada, a estrutura lógica e institucional do repositório, podendo agrupar coleções;

V – depósito: espaço ou área destinada ao armazenamento (guarda) de documentos;

VI – disponibilidade: condição em que um item armazenado permanece acessível e recuperável aos usuários autorizados, conforme as permissões definidas;

VII – documento: suporte de informação produzido ou recebido pela JMU, no desempenho de suas funções e atividades;

VIII – documento digital: documento eletrônico caracterizado pela codificação em dígitos binários e acessível por meio de sistema computacional;

IX – item: unidade documentária autônoma e completa, passível de inclusão e arquivamento;

X – metadados: informação que descreve, explica ou contextualiza dados e documentos, com o objetivo de facilitar sua identificação, utilização e recuperação;

XI – submetedor: usuário autorizado pelo administrador a depositar objetos e documentos digitais no repositório;

XII – usuário externo: pessoa física ou jurídica que, não pertencendo à estrutura da JMU, tem permissão para acessar apenas os sistemas e informações abertas ao público;

XIII – usuário interno: magistrado, magistrada, servidor, servidora, prestador(a) de serviço, estagiário, estagiária ou militar à disposição da Justiça Militar da União;

Parágrafo único. A comunidade e a subcomunidade não possuem objetos digitais diretamente vinculados.

Art. 3º A plataforma Integra-JMU disponibilizará sua documentação digital por meio de coleções e itens, a saber:

I – Acórdãos e Súmulas: coleção composta por acórdãos digitalizados a partir do ano de 1952 e pelas súmulas do Superior Tribunal Militar (STM);

II – Atas: coleção das atas e dos áudios de julgamento do STM, a partir do ano de 1940;

III – Atos Administrativos: coleção composta por documentos relativos a atos de pessoal, referentes a magistrados, magistradas, servidores e servidoras da JMU, Questões Administrativas (QA), regimentos internos e matérias legislativas produzidas;

IV – Biblioteca: coleção composta por documentos bibliográficos e outros conteúdos de caráter doutrinário;

V – Documentos Administrativos: coleção composta por documentos editados pelas unidades administrativas da JMU;

VI – Eventos e Treinamentos: coleção composta por documentos relacionados a eventos realizados, registros de cursos e treinamentos de capacitação promovidos pela JMU e o currículo das mulheres juristas da JMU;

VII – Memória JMU: coleção composta por conteúdo de caráter histórico, incluindo biografias de ministros e ministras, discursos, publicações, fotografias, livros históricos transcritos, livros históricos manuscritos, legislação histórica e acervo museológico;

VIII – Publicações Oficiais e Jornalísticas: coleção composta por Diários Oficiais e de Justiça, Boletim da Justiça Militar (BJM) e Clipping da JMU.

### **CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS**

Art. 4º A plataforma Integra-JMU tem por finalidade democratizar o acesso à informação produzida pela JMU e assegurar a preservação dos documentos e da memória institucional desta Justiça Especializada.

§ 1º O acesso à informação de que trata o caput deste artigo é disponibilizado aos usuários, internos e externos, por meio de software livre, no Portal do STM.

§ 2º Os usuários externos poderão acessar todos os documentos que não requeiram autenticação para sua consulta.

§ 3º Quando exigida, a autenticação será realizada com o uso do nome de usuário e senha utilizados para acesso à intranet do Tribunal.

### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **Seção I**

##### **Da Seção de Informação Legislativa**

Art. 5º Compete a Seção de Informação Legislativa (LEGIS), unidade gestora da plataforma Integra-JMU:

I – propor, administrar e implementar as políticas, diretrizes e alterações referentes aos conteúdos a serem depositados na plataforma;

II – avaliar a necessidade de criação, alteração ou extinção de comunidades, subcomunidades e coleções;

III – acompanhar e fiscalizar os dados cadastrados nos metadados das coleções, garantindo que o conteúdo depositado esteja de acordo com as técnicas e normas relativas à preservação digital;

IV – incluir e excluir administradores e submetedores;

V – remover qualquer material depositado na plataforma em desacordo com as leis ou com os princípios da Administração Pública;

VI – solicitar às unidades que integram a estrutura organizacional da JMU documentos administrativos cuja disponibilização na plataforma Integra-JMU seja necessária.

#### **Seção II Da Seção de Biblioteca**

Art. 6º Compete à Seção de Biblioteca (SEBIB) a alimentação regular das seguintes comunidades:

I - Acórdãos e Súmulas, inserindo e mantendo acórdãos e súmulas compreendidos no período de 1952 a 2000;

II - Biblioteca, com publicações oficiais, obras jurídicas e doutrinárias;

III - Documentos Administrativos, no que couber;

IV - Memória JMU, no que couber;

V - Publicações Oficiais e Jornalísticas;

§ 1º A SEBIB auxiliará na disponibilização de material bibliográfico para as demais comunidades vinculadas ao STM.

§ 2º A SEBIB disponibilizará, na “Coleção Documentos de Autoria de Magistrados e Servidores”, exclusivamente os documentos autorizados pelo titular dos direitos autorais, na forma do anexo único deste ato normativo.

### **Seção III** **Das Demais Unidades Administrativas**

Art. 7º A unidade administrativa responsável por alimentar alguma coleção poderá solicitar à LEGIS a criação, alteração ou exclusão de coleções.

Parágrafo único. A unidade responsável pela coleção também é responsável pelo seu depósito e definição do nível de acesso aos itens que a compõem.

Art. 8º A Diretoria de Tecnologia da Informação e Transformação Digital (DITIN) é a unidade responsável pela implementação, alteração e manutenção das funcionalidades técnicas da plataforma Integra-JMU.

### **CAPÍTULO V** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Secretaria do Superior Tribunal Militar, ouvida a Diretoria de Informação, Documentação e Conhecimento (DIDOC).

Art. 10. Fica revogado o Ato Normativo nº 323, de 12 de março de 2019.

Art. 11. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA ELIZABETH ROCHA**  
Ministra-Presidente

### **ANEXO ÚNICO** **Termo de Autorização de Uso**

Termo de autorização para publicação, divulgação e distribuição de documentos impressos e eletrônicos pelo Superior Tribunal Militar (STM).
<b>1. Identificação do Autor</b>
<b>Nome completo:</b>
<b>CPF:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>2. Identificação do Documento</b>
( <input type="checkbox"/> Tese ( <input type="checkbox"/> Dissertação ( <input type="checkbox"/> Monografia ou TCC ( <input type="checkbox"/> Artigo ( <input type="checkbox"/> E-book ( <input type="checkbox"/> Livro ( <input type="checkbox"/> Outros
<b>Título:</b>
<b>3. Termo de Autorização</b>
Autorizo o Superior Tribunal Militar (STM) a incluir o documento de minha autoria, acima identificado, em acesso aberto, no Portal da Justiça Militar da União (JMU), na Biblioteca do STM, na Plataforma Integra-JMU, bem como em outros sistemas de disseminação da informação e do conhecimento, permitindo a utilização, direta ou indireta, e a sua reprodução integral ou parcial, desde que citado o autor original, nos termos do artigo 29 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Essa autorização é uma licença não exclusiva, concedida ao Superior Tribunal Militar (STM) a título gratuito, por prazo indeterminado, válida para a obra em seu formato original.

Declaro possuir a titularidade dos direitos autorais sobre a obra e assumo total responsabilidade civil e penal quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da(s) OBRA(s). Estou ciente de que todos os que de alguma forma colaboraram com a elaboração das partes ou da obra como um todo tiveram seus nomes devidamente citados e/ou referenciados, e que não há qualquer impedimento, restrição ou limitação para a plena validade, vigência e eficácia da autorização concedida.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, MINISTRA-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 30/06/2025, às 19:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4399472** e o código CRC **081001EA**.

4399472v7

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>